



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.809, DE 15 DE OUTUBRO DE 2002.

Alt. p. 15/10/02

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 51.711,60 e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 51.711,60 (cinquenta e um mil, setecentos e onze reais e sessenta centavos), na seguinte dotação orçamentária:

10	Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente	
02	Diretoria de Fomento Agropecuário	
20	Agricultura	
601	Promoção da Produção Vegetal	
0044	Cooperativismo e Associativismo	
1033	PRONAF – Construção de Pavilhão	
3.3.90.39.99-1083	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 851,40
4.4.90.51-1084	Obras e Instalações	R\$ 4.251,00
Total		R\$ 5.102,40

10	Sec. Mun. Agricultura Meio Ambiente	
02	Diretoria de Fomento Agropecuário	
20	Agricultura	
601	Promoção da Produção Vegetal	
0044	Cooperativismo e Associativismo	
1034	Contrapartida PRONAF – Construção de Pavilhão	
3.3.90.39.99-1085	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 7.767,20
4.4.90.51-1086	Obras e Instalações	R\$38.842,00
Total		R\$46.609,20

Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso o crédito da União PRONAF – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, no valor de R\$ 43.093,00 (quarenta e três mil e noventa e três reais) e a redução da dotação orçamentária 03.06.99.999.9999.3999.9.9.99.99.02.00-359, no valor de R\$ 8.618,60 (oito mil, seiscentos e dezoito reais e sessenta centavos).

Art. 3º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2002, Planilha de Metas Prioritárias SMAM, a meta “**Construção do Mercado Público Municipal**”, no valor de 51.711,60.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a reabrir no próximo exercício financeiro, o presente Crédito Especial nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o art. 167, § 2º, da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal nº 4.320/64, ficando, igualmente, incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2003, Planilha de Metas Prioritárias SMAM – a meta “**construção do Mercado Público**”, no valor de R\$ 51.711,60.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 15 de outubro de 2002.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.


ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”